



EDITAL

PROCESSO Nº 041/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – SP, situada na rua Rodolfo Miranda n. 167 – Centro – São Simão - SP CEP 14.200.000, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2548/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Concorrência Eletrônica
Apresentação de Proposta	Até 14/07/2026 às 09:30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	14/07/2026 às 10:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	<input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço <input type="checkbox"/> Maior Desconto <input type="checkbox"/> Por item <input type="checkbox"/> Por lote <input checked="" type="checkbox"/> Global
Modo de Disputa	<input checked="" type="checkbox"/> Aberto <input type="checkbox"/> Aberto/Fechado <input type="checkbox"/> Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais) <i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>
Benefícios ME/EPP	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência <input type="checkbox"/> Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	<input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 403.880,30 (quatrocentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos)
Sistema Eletrônico	<i>O sistema adotado será a Bolsa Nacional de Compras – BNC</i>

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25





	<i>www.bnc.org.br</i>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	<i>PNCP, DOU, DOE, DOM, GAZETA DO ESTADO DE SÃO PAULO, <u>WWW.SAOSIMAO.SP.GOV.BR</u> (A PUBLICAÇÃO NO DOU SERA SOMENTE NO CASO DE VERBAS FEDERAIS)</i>
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	<i>AS IMPUGNAÇÕES SERÃO ACEITAS PRESENCIALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VIA E-MAIL E VIA PLATAFORMA BNC</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura viária na Estrada do Morro do Cruzeiro, compreendendo serviços preliminares, implantação de canteiro de obras, fundações profundas com estacas tipo raiz, contenções, terraplenagem, execução de base e pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização viária provisória e definitiva, controle tecnológico, segurança do trabalho e demais serviços correlatos, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Simão ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;





2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa Nacional de Compras – BNC”, utilizar o suporte técnico através do telefone (042) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas





convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:





3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente





o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa “**aberto e fechado**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “**fechado e aberto**”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.





5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de





pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.





5.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.





6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.





7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO





8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.





9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;





10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.





10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Programa	1035	Infraestrutura e Manutenção Urbana
Atividade	2.028	<i>Manutenção de Estradas Vicinais (Convênio nº. CMIL – 022/2025 – destinado a Reforma parcial de pista do Morro do Cruzeiro – Estrada SSM-010).</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	04	Diretoria de Obras e Serviços
Elemento da Despesa	Codificação	14.452.1035.2.028.4.4.90.51.00
Fonte de Recurso	Nº	0261
Valor do Crédito	R\$	320.000,00
Fonte de Recurso	Nº	0800
Valor do Crédito	R\$	110.000,00

13. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

13.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), com validade durante toda a execução e por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo, abrangendo:

13.1.1. Cumprimento integral das obrigações contratuais;

13.1.2. Responsabilidade solidária pelos relatórios técnicos emitidos;





13.1.3. Respostas tempestivas às demandas da fiscalização;

13.1.4. Cobertura de eventuais penalidades, custos de retrabalho ou falhas constatadas em auditorias externas.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.prefeiturasaosimao.sp.gov.br e na plataforma eletrônico da concorrência.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Memorial Descritivo e de Cálculo





ANEXO V – Planilha, Cronograma, Projetos e demais Documentos Técnicos

São Simão/SP, 23 de junho de 2026.

Izaias Leão de Souza
Prefeito Municipal





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO N.º 041/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S.;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.





3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

3.1- Qualificação Técnica e Operacional

a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou, quando aplicável, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Apresentação de profissional responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), que possua experiência comprovada por **Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU em nome do profissional**, de características semelhantes ao objeto licitado, para fins de contratação. **A CAT deverá ser apresentada em conjunto com a documentação comprobatória de vínculo prevista na alínea 'c' deste item.**

c) Comprovação de vínculo do profissional responsável: apresentar documentação comprobatória do vínculo empregatício ou contratual do(s) profissional(is), por meio de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação acompanhada de anuência formal do profissional.

d) Atestados de capacidade técnica: apresentar atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a execução de serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. **Os atestados devem compor o acervo técnico da empresa (capacidade técnico-operacional), nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.**

Será exigida comprovação de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

Devem incluir:

- Execução de estaca tipo raiz com características técnicas compatíveis com as previstas no projeto executivo, em solo ou rocha, em quantitativo mínimo de até 50% do previsto.
- Obras de fundação profunda ou contenções, que comprovem experiência em estabilidade de taludes e contenção de solos.
- **Os atestados de capacidade técnica da empresa não precisam ser acompanhados de ART. A comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico se dará exclusivamente por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU em nome do profissional, conforme art. 67, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 24 do TCE-SP.**

e) Equipe técnica: disponibilizar engenheiro civil responsável (CREA), encarregado de obra, operadores de equipamentos pesados (escavadeiras, perfuratrizes, rolo compactador), equipe de apoio para fundações, contenções, aterros, pavimentação e sinalização viária.

f) Equipamentos e maquinários: disponibilizar todos os veículos, equipamentos e máquinas





necessários à execução das obras, incluindo perfuratrizes, guindastes, escavadeiras hidráulicas, caminhões basculantes, rolo compactador, equipamentos para pavimentação, ou outros equipamentos tecnicamente equivalentes e adequados ao método executivo adotado, EPIs, EPCs e demais dispositivos indispensáveis. A licitante deverá declarar possuir ou ter disponibilidade para disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços.

As exigências relativas à equipe técnica e à disponibilização de equipamentos e maquinários possuem naturezas distintas e complementares, não configurando duplicidade de requisitos. A exigência de equipe técnica visa assegurar que a futura contratada detenha capacidade operacional e técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, enquanto a exigência de equipamentos tem por finalidade garantir a capacidade material e logística necessária ao adequado cumprimento do objeto contratual.

Ressalta-se que tais exigências não implicam a apresentação, na fase de habilitação, de comprovação nominal ou documental exaustiva de todos os profissionais ou equipamentos, mas sim a **declaração de capacidade de disponibilização**, ficando a comprovação efetiva condicionada à fase de contratação e execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatórios.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis**

A licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Os documentos deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão competente, quando aplicável;
- c) Para empresas constituídas no exercício em curso, será admitida a apresentação do balanço de abertura;
- d) Será admitida a substituição do balanço patrimonial por documentos equivalentes para empresas optantes pelo Simples Nacional, quando permitido pela legislação vigente.

- **Índices contábeis mínimos**

A boa situação financeira será avaliada mediante os seguintes índices:

- **Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$**
- **Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$**
- **Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$**

Calculados conforme as fórmulas:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$
- $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices, poderá





comprovar sua qualificação mediante patrimônio líquido mínimo.

- **Patrimônio líquido mínimo**

Será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação.

- **Certidão negativa de falência**

A licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Caso esteja em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação homologado judicialmente, demonstrando viabilidade econômica.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosimao.sp.gov.br.
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o





administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.





ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º XXX/XXXX - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º XXX/XXXX**

, inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei n.º 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei n.º 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei n.º 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei n.º 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www. .sp.gov.br
- h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;





- j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)





PROCESSO N.º 041/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Simão SP, com sede Rua Rodolfo Miranda n. 167, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, neste ato representada por seu Prefeito Izaias Leão de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº _____ / _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura viária na Estrada do Morro do Cruzeiro.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O termo de referência que embasou a contratação; o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é a *empreitada por preço global*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de **04 (quatro) meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de execução poderá sofrer prorrogações, desde que devidamente justificado pela CONTRATADA. Eventual pedido de prorrogação de prazo de execução deverá ser submetido ao fiscal do contrato com a devida antecedência, considerando o tempo necessário para o trâmite processual e para que não haja paralisação das atividades pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços deverão ser executados no local da obra indicado no projeto básico e no termo de referência.





- 3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.
- 3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.
- 3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.
- 3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento).
- 3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.12. O recebimento provisório e definitivo será conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.
- 3.12.1. Recebimento Provisório: Após comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão do objeto, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização realizará o recebimento provisório em até 15 (quinze) dias quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 3.12.2. Recebimento Definitivo: No prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento provisório, o gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, emitirá o recebimento definitivo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.





3.12.3. O Recebimento Definitivo viabilizará o pagamento da última medição do contrato.

3.12.4. O recebimento definitivo da obra não exclui nem reduz:

3.12.4.1. A responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra, pelo prazo legal de 5 (cinco) anos, nos termos da legislação civil aplicável;

3.12.4.2. A obrigação de reparar eventuais vícios, defeitos ou incorreções construtivas identificados posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação de partes do objeto, nos termos e limites definidos no Termo de Referência, desde que não abranja a parcela de maior relevância ou o objeto principal da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução contratual perante a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ ().

5.1.1.1. O valor acima é estimativo para fins de empenho e contratação, sendo que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do percentual de execução das etapas da obra, conforme medições realizadas e cronograma físico-financeiro aprovado.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDIÇÃO – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

5.2.1. As medições dos serviços serão realizadas mensalmente, observando o avanço físico efetivamente executado da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2.2. Considerando o regime de empreitada por preço global, as medições terão por base o percentual de execução das etapas previstas na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro, não configurando pagamento por preços unitários isolados, mas por parcelas correspondentes às fases efetivamente executadas da obra.

5.2.3. A medição será apresentada pela contratada por meio de planilha de medição dos serviços executados, devidamente assinada pelo responsável técnico da empresa, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução, conforme exigido pela fiscalização do contrato.

5.2.4. Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços executados em conformidade com os projetos, especificações técnicas, cronograma físico-financeiro e determinações da fiscalização.





5.2.5. O fiscal do contrato analisará a medição apresentada e poderá aprovar, glosar ou solicitar correções, considerando os serviços efetivamente executados.

5.2.6. Após o atesto da medição pela fiscalização, a contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente, indicando o número da medição, o número do contrato e o valor referente à etapa executada.

5.2.7. No corpo da Nota Fiscal deverão ser destacados os tributos eventualmente sujeitos à retenção, conforme a legislação vigente.

5.2.8. O recebimento definitivo da obra ficará condicionado à aprovação da última medição, sem prejuízo das responsabilidades legais da contratada.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no projeto básico

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.





7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;





- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;





8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. A contratada deverá apresentar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), com validade durante toda a execução e por 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);





11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.





12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

12.3.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:





Programa	1035	Infraestrutura e Manutenção Urbana
Atividade	2.028	<i>Manutenção de Estradas Vicinais (Convênio n.º. CMIL – 022/2025 – destinado a Reforma parcial de pista do Morro do Cruzeiro – Estrada SSM-010).</i>
Órgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Unidade Executora	04	Diretoria de Obras e Serviços
Elemento da Despesa	Codificação	14.452.1035.2.028.4.4.90.51.00
Fonte de Recurso	Nº	0261
Valor do Crédito	R\$	320.000,00
Fonte de Recurso	Nº	0800
Valor do Crédito	R\$	110.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Fica designado, pela CONTRATANTE, para atuar na gestão do presente contrato:

I – **Gestor do Contrato:** Camila Beatriz Luizeti, Secretária Adjunta de Obras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)





18.1. É eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

São Simão, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-





ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº

CONTRATO Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura viária na Estrada do Morro do Cruzeiro.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão, de de 2026.





AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXXX

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ██████████

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ██████████

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF n. _____ RG n. _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: ██████████





ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

FUNDAMENTO LEGAL – LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS

DATA: 25/05/2026

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura viária na Estrada do Morro do Cruzeiro, compreendendo serviços preliminares, implantação de canteiro de obras, fundações profundas com estacas tipo raiz, contenções, terraplenagem, execução de base e pavimentação asfáltica em CBUQ, sinalização viária provisória e definitiva, controle tecnológico, segurança do trabalho e demais serviços correlatos, conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas.

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto caracteriza-se como obra comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em projeto executivo, especificações técnicas usuais de mercado e métodos executivos consagrados, não envolvendo soluções técnicas inovadoras ou de elevada complexidade.

3- MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

A contratação será realizada por meio de Concorrência, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos arts. 6º, inciso XXXVIII, 28, inciso II, e 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O regime de execução será o de empreitada por preço global, considerando que os quantitativos e serviços encontram-se definidos em projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

4- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A via é a única ligação entre o município e o Condomínio Sétimo Céu. Após danos causados por chuvas, a pista sofreu colapso estrutural, exigindo obra com fundação profunda e estrutura de





contenção. A contratação visa restabelecer o tráfego seguro com solução definitiva, conforme estudos técnicos.

5- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas técnicas da ABNT aplicáveis, nas especificações da CDHU, no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e na legislação ambiental vigente, especialmente aquelas emanadas pela CETESB.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a reforma parcial da pista do Morro do Cruzeiro, em São Simão/SP, consiste em um conjunto integrado de intervenções técnicas, estruturais e operacionais, desenvolvido de forma a garantir a plena recuperação da via, a segurança dos usuários e a durabilidade da obra.

A intervenção abrange a execução de fundações profundas (estaca tipo raiz), construção de muro de arrimo em concreto armado, recomposição do maciço de aterro, implantação de novas camadas de base e pavimentação asfáltica em CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), além da instalação de dispositivos de contenção lateral e sinalização viária.

O método construtivo foi definido em razão das características topográficas do local, que apresenta grande inclinação, solos instáveis e suscetíveis a processos erosivos. O uso de estaca raiz permite a execução segura mesmo em terrenos rochosos e inclinados, garantindo ancoragem profunda e minimizando o risco de recalques diferenciais ou movimentações do maciço.

A solução prevê ainda a construção de muro de arrimo robusto, dimensionado conforme projeto estrutural, capaz de conter o aterro e suportar esforços adicionais provenientes de carga dinâmica do tráfego e empuxos do terreno. Após a estabilização do talude e execução da contenção, será realizado o reaterro compactado em camadas sucessivas, utilizando solo proveniente das escavações e complementos de materiais pétreos.

A base da via será recomposta com brita graduada simples (BGS), seguida de imprimção betuminosa impermeabilizante e ligante, culminando na aplicação do pavimento asfáltico em CBUQ. Esta solução assegura elevada resistência mecânica e maior durabilidade frente às ações climáticas.

6.1- Integração técnica e ambiental

A execução direta pela empresa especializada permite maior controle sobre a qualidade dos materiais, técnicas de compactação e correta destinação de resíduos. Todo entulho gerado na





demolição e escavação será transportado e destinado em área licenciada, em conformidade com as normas ambientais vigentes (CETESB ou órgão equivalente).

A solução proposta assegura não apenas a reabilitação da pista e restabelecimento do tráfego, mas também promove condições seguras de mobilidade, preservando a integridade estrutural da via e minimizando impactos ambientais e riscos operacionais.

Análise de riscos

Riscos técnicos: escorregamentos ou instabilidade do talude durante a execução → mitigação com execução imediata das estacas e muro.

Riscos ambientais: descarte incorreto de resíduos → mitigado com exigência de destinação autorizada (CETESB).

Riscos financeiros: possíveis aditivos contratuais → mitigados com projeto executivo claro e detalhado.

Riscos climáticos: chuvas intensas podem impactar cronograma → mitigação com planejamento de execução e drenagem provisória.

Riscos operacionais/logísticos: dificuldade de acesso ao trecho → mitigação com planejamento prévio de mobilização.

A matriz de riscos detalhada consta nos documentos técnicos do processo administrativo, quando aplicável.

Embora se trate de obra de engenharia, o objeto possui especificações técnicas padronizadas, com projeto executivo definido e critérios objetivos de medição, permitindo a adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, em procedimento licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2- Local e Condições Da Execução Dos Serviços:

Os serviços serão executados na ESTRADA MORRO DO CRUZEIRO (SSM 010) - SÃO SIMÃO – SP.

Especificação do Local:

O trecho objeto da intervenção localiza-se em um morro de acentuada inclinação, com declividades acentuadas que tornam o acesso e os trabalhos operacionais mais complexos.





A via está implantada em terreno íngreme, com taludes instáveis, que exigem soluções técnicas rigorosas para contenção e estabilização, especialmente em função das fortes chuvas e do escoamento superficial que provocam erosões e solapamentos frequentes.

Devido ao perfil topográfico, a execução da obra exigirá planejamento detalhado para movimentação de solo, escavações controladas, instalação segura de fundações profundas (estaca raiz) e posterior execução do muro de arrimo, garantindo a segurança de trabalhadores e usuários.

7- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS – TÉCNICA E OPERACIONAL

Os serviços deverão ser executados rigorosamente conforme os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, incluindo:

a) Serviços preliminares

- Instalação de placa de identificação da obra, conforme padrão e legislação vigente.
- Implantação de canteiro de obras com container tipo depósito, com área mínima de 13,80 m², incluindo fornecimento, transporte, instalação, manutenção, desmontagem e retirada ao final da obra.

b) Locação e apoio ao canteiro

- Locação e implantação da obra conforme critérios técnicos de locação e marcação previstos na planilha orçamentária.
- Instalação de banheiro químico modelo standard, com manutenção periódica e destinação adequada dos efluentes, conforme exigências da CETESB.
- Disponibilização de grupo gerador portátil de 7 kVA, destinado ao suprimento de energia elétrica necessária ao canteiro de obras, conforme quantitativos previstos.

c) Fundações profundas

- Mobilização e desmobilização de equipamentos específicos para execução de estacas tipo raiz.
- Execução de estacas tipo raiz em rocha, com diâmetro de 31 cm, sem armação, conforme especificações da planilha CDHU, incluindo perfuração, limpeza e preparo do furo.
- Execução de injeção de argamassa de cimento e areia, com resistência característica mínima $f_{ck} \geq 20$ MPa, incluindo eventual incluindo os quantitativos necessários à adequada execução, conforme critérios técnicos e composições previstas na planilha orçamentária.

d) Infraestrutura – contenção

- Execução das estruturas de contenção previstas em projeto, compreendendo serviços de infraestrutura necessários à estabilidade do trecho, em conformidade com os projetos executivos e composições constantes da planilha orçamentária.

e) Mesoestrutura – aterro e base

- Execução de aterros, reaterros e camadas de regularização, incluindo fornecimento, espalhamento e compactação dos materiais, atendendo aos critérios de densidade e desempenho especificados em projeto e na planilha.





- Execução da base granular, conforme materiais, espessuras e métodos previstos nas composições orçamentárias.

f) Superestrutura – pavimentação

- Execução das camadas de pavimentação conforme projeto, incluindo:
 - Aplicação de imprimação sobre a base;
 - Execução de revestimento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme espessuras e especificações técnicas constantes na planilha e normas vigentes.

g) Sinalização viária definitiva

- Execução da sinalização viária horizontal e demais dispositivos previstos em projeto, garantindo condições adequadas de segurança e visibilidade, conforme normas do CONTRAN e especificações técnicas aplicáveis.

h) Sinalização viária provisória

- Implantação, manutenção e retirada da sinalização temporária de obras, conforme o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII, incluindo dispositivos de advertência, orientação, controle de tráfego e sinalização noturna, quando necessário.
- A sinalização provisória deverá ser mantida durante toda a execução da obra, sob responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a Administração.

i) Controle de qualidade e segurança

- Realização de controles tecnológicos dos materiais e serviços executados, conforme exigido pelas normas técnicas e pela fiscalização.
- Adoção de medidas de segurança do trabalho, com fornecimento e uso obrigatório de EPIs e EPCs, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.
- Acompanhamento técnico permanente do responsável técnico, com emissão das respectivas ARTs.

8- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1- Qualificação Técnica e Operacional

a) Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou, quando aplicável, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

b) Apresentação de profissional responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA ou CAU), que possua experiência comprovada por **Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU em nome do profissional**, de características semelhantes ao objeto licitado, para fins de contratação. **A CAT deverá ser apresentada em conjunto com a documentação comprobatória de vínculo prevista na alínea 'c' deste item.**

c) Comprovação de vínculo do profissional responsável: apresentar documentação comprobatória do vínculo empregatício ou contratual do(s) profissional(is), por meio de cópia da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados (FRE), contrato de prestação de serviços ou declaração de futura contratação acompanhada de anuência formal do profissional.





d) Atestados de capacidade técnica: apresentar atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, que comprovem a execução de serviços similares e de complexidade equivalente ou superior. **Os atestados devem compor o acervo técnico da empresa (capacidade técnico-operacional), nos termos do art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021.**

Será exigida comprovação de quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

Devem incluir:

- Execução de estaca tipo raiz **com características técnicas compatíveis** com as previstas no projeto executivo, **em solo ou rocha**, em quantitativo mínimo de até 50% do previsto.
- Obras de fundação profunda ou contenções, que comprovem experiência em estabilidade de taludes e contenção de solos.
- **Os atestados de capacidade técnica da empresa não precisam ser acompanhados de ART. A comprovação de capacidade técnico-profissional do responsável técnico se dará exclusivamente por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU em nome do profissional, conforme art. 67, I e II, da Lei nº 14.133/2021 e Súmula nº 24 do TCE-SP.**

e) Equipe técnica: disponibilizar engenheiro civil responsável (CREA), encarregado de obra, operadores de equipamentos pesados (escavadeiras, perfuratrizes, rolo compactador), equipe de apoio para fundações, contenções, aterros, pavimentação e sinalização viária.

f) Equipamentos e maquinários: disponibilizar todos os veículos, equipamentos e máquinas necessários à execução das obras, incluindo perfuratrizes, guindastes, escavadeiras hidráulicas, caminhões basculantes, rolo compactador, equipamentos para pavimentação, ou outros equipamentos tecnicamente equivalentes e adequados ao método executivo adotado, EPs, EPCs e demais dispositivos indispensáveis. A licitante deverá declarar possuir ou ter disponibilidade para disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços.

As exigências relativas à equipe técnica e à disponibilização de equipamentos e maquinários possuem naturezas distintas e complementares, não configurando duplicidade de requisitos. A exigência de equipe técnica visa assegurar que a futura contratada detenha capacidade operacional e técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, enquanto a exigência de equipamentos tem por finalidade garantir a capacidade material e logística necessária ao adequado cumprimento do objeto contratual.

Ressalta-se que tais exigências não implicam a apresentação, na fase de habilitação, de comprovação nominal ou documental exaustiva de todos os profissionais ou equipamentos, mas sim a declaração de capacidade de disponibilização, ficando a comprovação efetiva condicionada à fase de contratação e execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nos instrumentos convocatórios.

g) Licenças e autorizações: apresentar licenças e registros obrigatórios, quando aplicável e exigível na fase de execução, para operação de máquinas e equipamentos pesados, conforme normas técnicas, legislação ambiental e trânsito local, quando legalmente exigidas.

A apresentação do plano de sinalização viária provisória será exigida previamente ao início dos serviços, para aprovação da fiscalização.





h) Emissão de ART específica: emitir e apresentar, antes do início das atividades, a ART detalhada para os serviços efetivamente contratados e executados, devidamente registrada no CREA, contendo descrição das atividades e indicação do responsável técnico.

8.2- Declarações

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, responde pela veracidade das informações prestadas e de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação.

e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

f) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico.

g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

h) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e do inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

i) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

j) Declaração de que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, não tendo seu conteúdo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de outro participante potencial ou de fato do certame.

8.3- Cumprimento das obrigações trabalhistas e segurança do trabalho

a) A contratada deverá apresentar, até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO.





- b) Durante a execução do contrato, a contratada deverá apresentar os comprovantes de cursos, capacitações e entrega de EPI's a seus funcionários.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de uniformes e EPIs adequados às atividades desenvolvidas, conforme normas de segurança do trabalho vigentes.

8.4- Garantia da Contratação

A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada,
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

8.5- Subcontratação

A subcontratação poderá ocorrer para serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração e mantida a responsabilidade técnica e contratual integral da contratada.

8.6- Conformidade Fiscal e Legal

- A empresa contratada deverá apresentar, quando exigido, documentação que comprove sua regularidade fiscal e trabalhista, incluindo:
 - a) CNPJ ativo e compatível com o objeto da contratação;
 - b) Certidão Negativa de Débitos (CND) Federal;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
 - d) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança do trabalho, garantindo os direitos dos trabalhadores e evitando passivos trabalhistas, observando, no que couber,





as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho, especialmente:

- a) NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - b) NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade (quando aplicável);
 - c) NR 11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
 - d) NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;
 - e) NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (aplicável às atividades correlatas);
 - f) NR 21 – Trabalho a Céu Aberto;
 - g) NR 23 – Proteção Contra Incêndios;
 - h) NR 35 – Trabalho em Altura (quando aplicável, como em atividades de montagem de defensas metálicas ou serviços em taludes elevados).
 - i) Além disso, assegurar condições adequadas de trabalho, fornecimento obrigatório de EPIs, EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) e capacitação dos trabalhadores envolvidos nas atividades, conforme as normas vigentes.
- Observar e seguir integralmente as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, garantindo a destinação adequada de todos os resíduos provenientes das demolições, escavações, contenções, terraplenagens e pavimentação, em conformidade com as exigências da CETESB ou órgão ambiental competente.
 - Apresentar e manter atualizadas todas as licenças e autorizações necessárias para a execução das atividades, incluindo autorizações ambientais, licenças de operação de máquinas e equipamentos pesados, e documentos de transporte e destinação final de resíduos.

8.7 – Visita Técnica

A visita técnica será facultativa, podendo a licitante realizar vistoria prévia no local da obra para conhecimento das condições de execução.

A empresa que optar por não realizar a visita deverá apresentar declaração de pleno conhecimento das condições locais e das peculiaridades da execução, não podendo alegar posteriormente desconhecimento para pleitear alterações contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro.

9- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis**

A licitante deverá apresentar:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- b) Os documentos deverão estar registrados na Junta Comercial ou órgão competente, quando aplicável;
- c) Para empresas constituídas no exercício em curso, será admitida a apresentação do balanço de abertura;
- d) Será admitida a substituição do balanço patrimonial por documentos equivalentes para empresas optantes pelo Simples Nacional, quando permitido pela legislação vigente.





- **Índices contábeis mínimos**

A boa situação financeira será avaliada mediante os seguintes índices:

- **Liquidez Geral (LG) $\geq 1,00$**
- **Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,00$**
- **Solvência Geral (SG) $\geq 1,00$**

Calculados conforme as fórmulas:

- $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$
- $LC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante}$
- $SG = \text{Ativo Total} \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$

Caso a licitante apresente resultado inferior a 1,00 em qualquer dos índices, poderá comprovar sua qualificação mediante patrimônio líquido mínimo, conforme item 9.3.

- **Patrimônio líquido mínimo**

Será exigido patrimônio líquido mínimo correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor estimado da contratação.

O percentual foi definido considerando:

- o porte da contratação;
- a natureza comum dos serviços;
- o regime de execução por preço global;
- a necessidade de ampliar a competitividade do certame;
- tratar-se de contratação vinculada a recursos provenientes de convênio.

- **Certidão negativa de falência**

A licitante deverá apresentar:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Caso esteja em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação homologado judicialmente, demonstrando viabilidade econômica.

- **Vedação à substituição por documentos não contábeis**

Não serão aceitos documentos substitutivos que não possuam natureza contábil oficial, salvo hipóteses expressamente permitidas pela legislação vigente.

- **Disposições complementares**

A Administração poderá diligenciar para verificar a veracidade das informações prestadas, podendo solicitar documentos complementares, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa foi elaborada com base em composições da CDHU e orçamentos referenciais, respeitando os quantitativos do memorial descritivo. O valor total estimado será ajustado no orçamento detalhado do Termo de Referência.

nº	item	Referência	Descrição do serviço	unidade	quantidade
----	------	------------	----------------------	---------	------------





SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.0					
1.1	02.08.020	CDHU	Placa de identificação para obra	M2	6,00
1.2	02.02.150	CDHU	Locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	4,00
LOCAÇÃO					
2.0					
2.1	02.10.020	CDHU	Locação de obra de edificação	M2	185,00
2.2	02.01.180	CDHU	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	4,00
2.3	72.31.06.99.04	DER	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. D	HORA	480,00
FUNDAÇÃO					
3.0					
3.1	12.07.270	CDHU	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de estaca tipo Raiz em rocha	TX	1,00
3.2	12.07.271	CDHU	Estaca tipo Raiz, diâmetro de 31 cm, sem armação, em rocha	M	80,00
3.3	12.07.511	CDHU	Injeção de argamassa de cimento e areia em estaca raiz - sobreconsumo	M3	8,00
3.4	11.11.030	CDHU	Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m ³ - material para injeção em estaca raiz	M3	8,00
3.5	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	97,35
3.6	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	774,40
DEMOLIÇÃO E ESCAVAÇÃO					
4.0					
4.1	01.23.070	CDHU	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	37,00
4.2	07.02.020	CDHU	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	M3	210,00
4.3	03.07.010	CDHU	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M2	28,00
INFRAESTRUTURA					
5.0					
5.1	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	189,91
5.2	10.01.040	CDHU	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	805,20
5.3	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	23,50
5.4	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	2,00



5.5	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	2,00
5.6	09.01.030	CDHU	Forma em madeira comum para estrutura	M2	92,33
5.7	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	9,00
5.8	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	9,00
5.9	14.11.271	CDHU	Alvenaria de bloco de concreto estrutural 19 cm - classe A	M2	20,81
5.10	11.01.320	CDHU	Concreto usinado, fck = 30 MPa - para bombeamento	M3	5,00
5.11	11.16.060	CDHU	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em estrutura	M3	5,00
MESOESTRUTURA					
6.0					
6.1	11.18.140	CDHU	Lastro e/ou fundação em rachão mecanizado	M3	52,50
6.2	07.11.040	CDHU	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	M3	105,00
SUPER ESTRUTURA					
7.0					
7.1	54.01.210	CDHU	Base de brita graduada	M3	15,75
7.2	54.03.240	CDHU	Imprimação betuminosa impermeabilizante	M2	105,00
7.3	54.03.230	CDHU	Imprimação betuminosa ligante	M2	105,00
7.4	54.03.221	CDHU	Restauração de pavimento asfáltico com concreto betuminoso usinado quente - CBUQ	M3	4,20
7.5	70.01.050	CDHU	Defensa semimaleavel simples	M	40,00
7.6	33.09.020	CDHU	Borracha clorada para faixas demarcatórias	M	80,00
SINALIZAÇÃO PROVISÓRIA					
8.0					
8.1	-	Cotação	Placa A-24 - Obras à frente	UND	2,00
8.2	-	Cotação	Placa A-21b - Estreitamento à esquerda	UND	2,00
8.3	-	Cotação	Placa R-28 - Sentido duplo de circulação	UND	2,00
8.4	-	Cotação	Placa R-7 - Proibido ultrapassar	UND	2,00
8.5	-	Cotação	Placa R-19 - Velocidade máxima 30 km/h	UND	2,00
8.6	-	Cotação	Placa "Fim das Obras"	UND	2,00
8.7	-	Cotação	Cones retrorefletivos	UND	28,00
8.8	-	Cotação	Barreiras plásticas com água	UND	20,00
8.9	-	Cotação	Balizadores refletivos	UND	4,00



8.10	-	Cotação	Iluminação intermitente (piscante) / Iluminação contínua (foco fixo)	UND	12,00
8.11	B.01.000.010101	CDHU	Mão de obra para sinalização em sistema Pare e Siga (Ajudante geral)	H	1320,00

11-MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução ocorrerá conforme cronograma aprovado, sob fiscalização da Administração, com responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários.

11.1- Prestação dos Serviços

A prestação dos serviços abrangerá atividades de demolição, escavação, execução de fundações profundas (estaca raiz), construção de muro de arrimo, reaterro, execução de base e pavimentação asfáltica em CBUQ e execução de sinalização provisória e definitiva. Os serviços deverão ser realizados conforme o cronograma físico-financeiro aprovado, garantindo a segurança dos usuários, a integridade da infraestrutura viária e o atendimento integral às normas técnicas, ambientais e de trânsito vigentes.

11.2- Início dos Serviços

O prazo para início dos serviços será definido pela Administração, após assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

O prazo máximo para início efetivo dos serviços será de **15 (quinze) dias**, contados a partir da expedição da ordem inicial de serviço (OS Geral), devendo a contratada assegurar, desde o início, a mobilização completa dos equipamentos, equipe técnica e demais recursos necessários.

11.3- Horário de Execução

A execução dos serviços ocorrerá de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min, podendo ser realizada aos finais de semana e feriados em casos excepcionais, mediante planejamento prévio e autorização da fiscalização.

11.4- Materiais a serem disponibilizados

11.4.1- A contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, máquinas pesadas, ferramentas e dispositivos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como os destinados ao cumprimento das normas de segurança, controle tecnológico e sinalização.

11.4.2- A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

11.4.3- A Contratada não fará jus a nenhum pagamento referente à prestação de serviços efetuados sem a prévia anuência da Contratante.

11.5- Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

11.5.1- A contratada deverá garantir o atendimento técnico sem interrupções injustificadas, salvo por motivo de força maior ou por determinação formal da fiscalização, respeitado o horário oficial de trabalho.

11.5.2- Todas as despesas com transporte, alimentação, estadia, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, custos com seguros, manutenção de equipamentos e qualquer outro insumo necessário serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

11.5.3- O deslocamento de equipes, máquinas e equipamentos até o local de prestação dos serviços





não será computado para fins de pagamento ou medição.

- 11.5.4- A contratada deverá executar os serviços com equipe técnica qualificada, utilizando maquinário próprio ou locado (em conformidade com as cláusulas contratuais), devidamente identificados, uniformizados e capacitados.
- 11.5.5- A contratada deverá adotar práticas sustentáveis em todas as etapas da obra, considerando dimensões ambiental, social e econômica.
- 11.5.6- A contratada será responsável por eventuais danos, perdas, furtos ou prejuízos causados ao patrimônio público, privado ou de terceiros, inclusive durante o transporte, ficando obrigada a ressarcir integralmente os valores ou substituir os bens danificados.
- 11.5.7- A proposta deverá ser acompanhada de planilha orçamentária detalhada contendo quantitativos, preços unitários, preços totais, BDI e cronograma físico-financeiro compatíveis com a proposta apresentada.
- 11.5.8- Serão observados os critérios de inexequibilidade previstos no art. 59 da Lei nº 14.133/2021, especialmente para propostas com valores significativamente inferiores ao orçamento estimado da Administração.

11.6- Especificação da garantia do serviço

- 11.6.1- A contratada será responsável pela correta execução de todos os serviços previstos (fundações, contenção, pavimentação, sinalização etc.). Constatadas falhas ou descumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATANTE poderá solicitar reexecução ou reparo, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após a notificação.
- 11.6.2- O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão contínuos, podendo qualquer irregularidade ensejar aplicação de penalidades previstas no contrato.
- 11.6.3- A contratada será responsável por eventuais danos decorrentes de má execução, respondendo conforme a legislação aplicável.
- 11.6.4- A contratada deverá corrigir falhas ou não conformidades identificadas pela fiscalização em prazo razoável, geralmente entre **48 horas a 30 dias**, conforme gravidade e tipo de serviço.
- 11.6.5- Em caso de danos decorrentes da má execução (ex.: deslizamentos, acidentes, falhas estruturais ou impactos ambientais), a contratada será responsabilizada civilmente.
- 11.6.6- A contratada responderá por danos diretos ou indiretos causados ao patrimônio público ou de terceiros, inclusive em razão de seus subcontratados, devendo manter seguro de responsabilidade civil no valor mínimo correspondente a até **20% do valor do contrato**, quando exigido pela Administração, com cobertura para danos à CONTRATANTE, veículos, materiais, equipamentos e danos pessoais a terceiros. A apólice deverá ser emitida em nome da contratada e apresentada na ocasião da emissão da ordem de serviço.
- 11.6.7- A CONTRATANTE não se responsabiliza por danos decorrentes de culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades legais aplicáveis à Administração Pública.
- 11.6.8- A manutenção dos seguros obrigatórios dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados na obra é de responsabilidade integral da contratada.

12- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custo da contratação foi definida no valor total de **R\$ 403.880,30 (quatrocentos e três mil, oitocentos e oitenta reais e trinta centavos)**, conforme parâmetros e diretrizes do CDHU (Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo), garantindo adequação técnica, orçamentária e compatibilidade com os custos praticados no mercado regional.





13-MEDIÇÃO, FATURAMENTO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

As medições serão mensais, com base nos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, e os pagamentos realizados conforme cronograma físico-financeiro.

13.1- A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

13.1.1-Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada,
- d) deixar de cumprir os prazos de manutenção acordados.

13.1.2-A CONTRATADA deverá protocolar na unidade da CONTRATANTE o Processo de Medição, seguindo o padrão vigente. A documentação deverá ser entregue tanto em meio digital quanto em formato impresso, acompanhada dos relatórios listados abaixo. Deverá ser enviada uma cópia dos relatórios para o e-mail da Secretaria de Obras: obras@saosimao.sp.gov.br.

a) Relatório de serviços executados, contendo, no mínimo:

- Identificação do local atendido (Morro do Cruzeiro), incluindo o trecho e pontos específicos da intervenção;
- Registro do dia e horário de início e término das atividades;
- Relação dos profissionais envolvidos, com suas funções e identificação dos equipamentos e máquinas utilizados;
- Descrição detalhada dos serviços realizados, incluindo:
 - Quantidade e tipo de estacas raiz executadas (diâmetro, profundidade, concreto consumido);
 - Metros lineares ou cúbicos de muro de arrimo construído;
 - Volume de solo escavado e reaterro executado;
 - Área pavimentada em CBUQ, incluindo espessura de cada camada e quantidade de material aplicado;
 - Detalhamento da sinalização provisória instalada (placas, cones, dispositivos de segurança) e das etapas da sinalização definitiva (pintura horizontal, etc.);
- Todas as informações deverão ser acompanhadas de **registros fotográficos comparativos**, evidenciando as condições antes, durante e após a execução de cada etapa.

b) Relatório de evolução do contrato, apresentando:

- Serviços já executados, saldo acumulado anterior, medição atual e saldo atualizado.





A medição ocorrerá mensalmente (com a análise dos números informados através dos relatórios de medição, respeitando as unidades de medida descrita em planilha orçamentária conforme especificações em memorial de descritivo anexo a esse edital.

13.2- Do Recebimento

- 13.2.1- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/21).
- 13.2.2- O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 13.2.3- O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 13.2.4- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 13.2.5- Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 13.2.6- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 13.2.7- A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 13.2.8- O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 13.2.9- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 13.2.10- Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 13.2.11- Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.





- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.2.12- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.2.13- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.2.14- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3- Liquidação

13.3.1- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

13.3.2- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3.3- Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar,
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.3.5- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.6- A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das





- condições de habilitação exigidas no edital;
- 13.3.7- Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 13.3.8- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.3.9- Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 13.3.10- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.4- Prazo de pagamento

- 13.4.1- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias corridos, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 13.4.2- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

13.5- Forma de pagamento

- 13.5.1- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.5.2- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.5.3- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.5.4- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14- FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Administração, por meio de gestor e fiscal do contrato, formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento administrativo e financeiro, incluindo o controle de prazos, vigência, aditivos, medições, pagamentos, aplicação de penalidades e demais providências necessárias à adequada gestão contratual.

O fiscal do contrato, preferencialmente com formação técnica compatível com o objeto, será responsável pelo acompanhamento técnico da execução, verificando a conformidade dos serviços com os projetos, especificações, cronograma, normas técnicas aplicáveis e demais condições contratuais, podendo solicitar ajustes, correções ou esclarecimentos sempre que necessário.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, pelo cumprimento das obrigações contratuais, legais e regulamentares, nem pela





qualidade e segurança dos serviços executados.

A Administração poderá designar mais de um fiscal, bem como substituir o gestor ou fiscal a qualquer tempo, mediante ato formal, sempre que necessário para assegurar o adequado acompanhamento da execução contratual.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além daquelas previstas na legislação vigente e no contrato:

- 15.1- Garantir que operadores de máquinas, condutores de veículos e demais profissionais estejam devidamente habilitados e capacitados para executar as atividades com segurança e eficiência.
- 15.2- Fornecer e fiscalizar o uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), exigidos pelas normas regulamentadoras vigentes, garantindo a segurança dos trabalhadores e terceiros.
- 15.3- Orientar os colaboradores a cumprir rigorosamente as normas internas, de segurança e de medicina do trabalho, bem como acatar as orientações dos fiscais da CONTRATANTE.
- 15.4- Contratar seguro contra acidentes de trabalho para todos os empregados envolvidos, assumindo integralmente as responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.
- 15.5- Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização, qualquer profissional que apresentar baixo desempenho, conduta inadequada ou que não observe as orientações da CONTRATANTE.
- 15.6- Isentar a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade trabalhista, previdenciária ou fiscal, cumprindo rigorosamente todas as normas trabalhistas, assumindo a condição de única empregadora.
- 15.7- Responder integralmente por eventuais danos causados a terceiros, ao patrimônio público ou privado, decorrentes de suas atividades ou de seus colaboradores.
- 15.8- Cumprir todas as normas legais, técnicas e administrativas aplicáveis à execução dos serviços, incluindo as diretrizes de órgãos públicos competentes.
- 15.9- Observar e seguir as normas municipais, estaduais e federais, bem como normas técnicas (ABNT/NBR) aplicáveis à execução de obras civis e viárias.
- 15.10- Manter canal formal de comunicação com a CONTRATANTE, garantindo atendimento às solicitações e acompanhamento da execução contratual, por meio dos meios oficiais definidos pela Administração.
- 15.11- Apresentar relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, contendo registros das atividades realizadas e, quando exigido pela fiscalização, registros fotográficos das etapas executadas, como:
 - Escavações e demolições;
 - Execução de estaca raiz e contenções;
 - Reaterro e compactação;
 - Pavimentação asfáltica;
 - Implantação de sinalização provisória e definitiva.
- 15.12- Disponibilizar um engenheiro civil responsável técnico devidamente registrado no CREA e um encarregado de obra com presença compatível com as necessidades da obra e exigências da fiscalização, mantendo contato diário com a CONTRATANTE.
- 15.13- Assumir integralmente a contratação de todos os profissionais necessários, inclusive motoristas, operadores de máquinas, ajudantes, topógrafos e técnicos de segurança, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, alimentação, transporte,





alojamento, EPIs, uniformes e demais despesas.

- 15.14- Apresentar formalmente uma lista completa dos profissionais alocados para a obra, garantindo regularidade de registros conforme a legislação trabalhista.
- 15.15- Atender solicitações de substituição de qualquer profissional no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso sua conduta prejudique o andamento da obra ou apresente incompatibilidade com a equipe.
- 15.16- Garantir que motoristas e operadores possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com os veículos ou máquinas operadas, bem como cursos obrigatórios exigidos por lei.
- 15.17- Apresentar cópia simples das CNHs e certificados dos operadores antes do início das atividades, podendo a Administração exigir a apresentação do original para conferência quando necessário.
- 15.18- A CONTRATADA deverá emitir e apresentar, antes do início das atividades, as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços efetivamente contratados e executados, devidamente registradas no CREA competente, contendo a descrição detalhada das atividades técnicas e identificação do responsável técnico.

A ART deverá:

- a) Ser individualizada e descrever de forma detalhada todas as atividades técnicas a serem realizadas (ex.: demolições, escavações, execução de estaca raiz, contenções, reaterros, pavimentação, sinalização provisória e definitiva, entre outros).
- b) Conter o nome do profissional responsável técnico (engenheiro civil ou engenheiro legalmente habilitado), devidamente registrado no CREA, com vínculo comprovado com a CONTRATADA.
- c) Ser apresentada acompanhada do comprovante de recolhimento da taxa respectiva, antes do início das atividades, como condição para liberação da ordem de serviço.
- d) Ser atualizada e complementar, sempre que houver aditivos ou modificações contratuais que alterem o escopo ou incluam novos serviços.
- e) Estar disponível no canteiro de obras e ser apresentada à fiscalização ou aos órgãos de controle sempre que solicitado.

O não atendimento a esta obrigação implicará suspensão imediata dos serviços até a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.

16- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar à contratada todas as informações, projetos, documentos e orientações necessárias à correta execução do objeto;
- b) Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de seus representantes;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme medições aprovadas e nos prazos estabelecidos no contrato;
- e) Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços;
- f) Aplicar as sanções administrativas previstas, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais;
- g) Promover, quando necessário, alterações contratuais, nos limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

17- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo





das disposições do edital.

18- VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Vigência: 4 meses podendo ser prorrogado até o limite permitido no art. 107, da Lei 14.133/21, obedecidas as exigências da referida Lei.

A execução ocorrerá sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço global, ficando a contratada responsável pelo fornecimento de todos os materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários ao integral cumprimento do objeto contratual.

19- IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços poderá gerar impactos ambientais temporários, especialmente relacionados à movimentação de solo, geração de resíduos, ruídos e interferências no tráfego local.

A contratada deverá adotar, obrigatoriamente, as seguintes medidas mitigadoras:

- a) Destinação adequada dos resíduos sólidos, conforme legislação ambiental vigente;
- b) Controle de poeira, ruídos e vibrações, minimizando impactos à vizinhança;
- c) Proteção de áreas adjacentes à obra, evitando erosões, assoreamentos ou danos ambientais;
- d) Atendimento integral às exigências da CETESB ou de outro órgão ambiental competente;
- e) Adoção de práticas sustentáveis e de segurança ambiental durante toda a execução dos serviços.

20- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de São Simão/SP e Recurso designado em Convênio com a Defesa Civil de São Paulo/SP.

Os serviços contratados atenderão às demandas da Secretaria de Obras.

21- CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência (TR) tem como objetivo especificar as condições técnicas para execução dos serviços, bem como orientar as Licitantes para elaboração de proposta de preços, visando à contratação de empresa, na forma de execução indireta, sob regime de Empreitada por Preço Global, para realização dos serviços previstos no objeto desta Licitação.

São partes integrantes deste TR:

- Anexo I – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memorial de Descritivo;
- Anexo IV – Relatório de Sondagem;
- Anexo V – Projetos;





22- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Este Termo de Referência integra o processo licitatório e servirá de base para a elaboração do edital, do contrato e para a execução do objeto.

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 14.133/2021, dos princípios da Administração Pública e das normas técnicas aplicáveis.

A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais documentos que compõem o processo licitatório.

São Simão, 25 de maio de 2026

Antônio Claudio Garcia Duarte
Eng. Civil – CREA 060.182.377-3
Secretário de Obras

Camila B. Luizeti
Eng. Civil – CREA 507.108.845-0
Secretária Adjunta de Obras





ANEXO IV- MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Reforma parcial de pista do Morro do Cruzeiro.

PROP.: – Prefeitura Municipal de São Simão - SP.

LOCAL: Estrada Morro do Cruzeiro (SSM 010) - São Simão – SP.

CRONOGRAMA DA OBRA: 04 meses.

APRESENTAÇÃO

O Projeto de Reforma parcial de pista do Morro do Cruzeiro, leva em consideração à necessidade de reforma do local, que devido a ações de água da chuva que ocorreram na temporada passada, desassoreou a terra em que a pista é apoiada, com isso houve um rebaixamento parcial no pavimento asfáltico em uma das vias, em um determinado trecho, impossibilitando o tráfego de automóveis e utilitário. Este projeto busca a recuperação desse trecho afetado.

Reiterando que no final dessa pista se dá acesso ao condomínio fechado “Sétimo Céu”, e a mesma é a única via de acesso da cidade de São Simão com o condomínio, com isso atualmente funcionando apenas uma via (em determinado trecho) está gerando problemas e desconforto para os munícipes que ali residem.

O presente memorial objetiva estabelecer os critérios para a execução da obra, determinando os tipos e qualidades dos materiais a serem utilizados, bem como as técnicas e normas construtivas, sistematizando as legislações pertinentes para os diferentes projetos específicos. A empresa executora da obra deverá seguir as orientações da Prefeitura Municipal de São Simão.

1) SERVIÇOS PRELIMINARES:

A empresa licitante vencedora do certame, deverá instalar a placa de identificação da obra, locação de container tipo depósito - área mínima de 13,80 m². Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês). O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para depósito, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m².

2) LOCAÇÃO:





Fornecimento de materiais e mão de obra para locação de obra, através de gabarito de madeira. A locação é o ponto inicial da execução, marcando e identificando todos os elementos para execução.

Fornecimento de locação de banheiro químico. O item remunera a locação de banheiro químico, modelo standard, incluindo o transporte e instalação da cabine. Remunera também a mão de obra necessária para retirada de efluentes 1 vez por semana. O descarte dos efluentes deverá ser em locais autorizados conforme exigências da CETESB. Fornecimento de locação de gerador portátil de 7 KVA.

3) FUNDAÇÃO:

Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução de fundação da obra. A fundação a ser executada é “Estaca Raíz”, optamos pela mesma por ser a mais viável de acordo com o solo encontrado, conforme relatório de sondagem.

Foi considerado a Taxa de Mobilização da Estaca Raíz (Equipamentos), execução da perfuração de brocas da Estaca Raíz com diâmetro de 31cm e 5 metros de profundidade, injeção de argamassa de cimento e areia (Argamassa de cimento e areia, fck = 20 MPa, consumo de cimento 600 kg/m³).

Fornecimento de materiais e mão de obra para armação, montagem e instalação de ferragem das brocas, armações circulares com diâmetro de 25cm, ferro 6,3mm, espaçados a cada 20cm, com 08 barras retas de 12,5mm, comprimento de 5,50 m, conforme projeto executivo.

4) DEMOLIÇÃO E ESCAVAÇÃO:

Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para demolição e escavação de terreno.

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de cortes com disco diamantado em pavimento asfáltico, delimitando a escavação a ser feita.

Fornecimento de materiais e mão de obra para demolição mecanizada de pavimento asfáltico. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e dos equipamentos adequados para a execução dos serviços de: desmonte, demolição e fragmentação de pavimentação asfáltica, inclusive a base e a sub-base, mecanizados; a carga mecanizada; transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

Fornecimento de materiais e mão de obra para escavação mecanizada com escavadeira, de vala com profundidade até 1,5 M. A mesma vai ser realizada para retirada do pavimento e aterro existente.

5) INFRAESTRUTURA:

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de estrutura de muro de arrimo, para suportar o novo aterro e pavimento asfáltico.

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pilares de concreto armado (P1 – SEÇÃO 01 / P2 – SEÇÃO 02 / P3 – SEÇÃO 03), estrutura de muro de arrimo. Medidas, quantidades e detalhamento de ferragens em projeto anexo.

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de vigas de concreto armado (V1 – SEÇÃO 01 / V2 – SEÇÃO 02 / V3 – SEÇÃO 03), estrutura de muro de arrimo. Medidas, quantidades e detalhamento de ferragens em projeto anexo.





Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de alvenaria estrutural em bloco de concreto de 19 x 19 x 39cm, executar blocos cheio de concreto (estrutura de muro de arrimo), conforme projeto anexo.

6) MESOESTRUTURA:

Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para aterro de terreno.

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução e compactação de base de pedra rachão, incluso transporte, mobilização e desmobilização. Essa compactação é a primeira camada do novo aterro.

Fornecimento de materiais e mão de obra para reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN, com próprio solo removido. Essa compactação é a segunda camada do novo aterro.

7) SUPER ESTRUTURA:

Fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para pavimentação asfáltica.

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de BGS (base de brita graduada), após a compactação do solo aterrado (sub-base) é feita a execução do BGS, para receber o pavimento asfáltico.

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de imprimação betuminosa impermeabilizante (ela é aplicada em cima do BGS já compactado, com função de impermeabilizar o mesmo).

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de imprimação betuminosa ligante (ela é aplicada em cima do BGS já compactado, com função de fazer a ligação / ponte de aderência entre o BGS e o Pavimento Asfáltico).

Fornecimento de materiais e mão de obra para restauração de pavimento asfáltico (CBUQ).

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de montagem de Defesa Semi-máleavel simples "Guard Rail", execução de barreira para proteção de veículos.

Fornecimento de materiais e mão de obra para execução de pintura de faixas de demarcação horizontal em pavimento asfáltico.

8) SINALIZAÇÃO:

A sinalização da obra será executada pela empresa contratada, contemplando o fornecimento, instalação, manutenção durante a execução dos serviços e posterior retirada e entrega a Prefeitura Municipal de São Simão / SP, conforme definido pela Administração, observando rigorosamente as normas vigentes, especialmente o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – Volume VII (Sinalização Temporária) e as resoluções do CONTRAN.

Os dispositivos e materiais de sinalização previstos na planilha orçamentária caracterizam-se como fornecimento vinculado à execução contratual.

A tabela constante neste documento apresenta os quantitativos mínimos estimados de dispositivos e materiais de sinalização, elaborados com base nas normas técnicas aplicáveis e nas condições operacionais previstas para a execução da obra.

A Prefeitura Municipal disponibilizará projeto de sinalização para orientação técnica inicial. Caberá à empresa contratada, por meio de seu corpo técnico, realizar a compatibilização e detalhamento se aplicável, bem como a implantação da sinalização, garantindo a segurança operacional da obra, a adequada fluidez do tráfego e a segurança dos usuários da via.

Os dispositivos e materiais de sinalização temporária deverão ser entregues à Administração Municipal ao final da execução contratual, em perfeitas condições de uso, passando a integrar o patrimônio público.





Sinalização Viária Definitiva – Dispositivos de Contenção (Defensa Metálica Semimaleável Simples)

Será executada a implantação de defesa metálica semimaleável simples ao longo dos trechos definidos em projeto.

A instalação das defensas deverá seguir rigorosamente as normas técnicas vigentes, incluindo as diretrizes do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, normas do CONTRAN e especificações técnicas aplicáveis, garantindo adequado desempenho estrutural e funcional do sistema de contenção.



Os serviços compreenderão o fornecimento integral dos materiais, transporte, posicionamento, cravação dos elementos estruturais, montagem das lâminas metálicas e fixações, incluindo toda mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução.

Para execução dos serviços deverão ser utilizados, no mínimo, os seguintes recursos técnicos e operacionais, conforme composições referenciais:

- Fornecedor e instalação de defesa metálica semimaleável simples;
- Utilização de caminhão tipo MUNCK para apoio logístico e movimentação de peças;
- Emprego de bate-estaca hidráulico montado em caminhão guindauto para cravação dos perfis metálicos;
- Mão de obra composta, no mínimo, por montador e servente, conforme quantitativos referenciais de produtividade.

A implantação deverá garantir perfeito alinhamento longitudinal e nivelamento das defensas, bem como adequada fixação ao solo, assegurando resistência mecânica compatível com sua função de contenção e absorção de impactos.



Tabela de Sinalização Temporária – Trecho Curvo com Interdição Parcial e Controle por Sistema Pare e Siga

Elemento / Sinalização	Símbolo	Finalidade	Posição e Distância	Especificações Técnicas
Placa A-24 – Obras à frente		Advertir os condutores sobre obra adiante	100 m antes do início da transição (teiper)	Fundo laranja, símbolo preto, retrorefletiva
Placa A-21b – Estreitamento à esquerda		Advertir sobre estreitamento da pista à esquerda	50 m antes da transição (teiper)	Fundo laranja com seta de estreitamento à esquerda



Placa A-14 – Semáforo à frente		Informar presença de controle por semáforo	50 m antes da transição (teiper)	Fundo laranja com símbolo de semáforo
Placa R-28 – Sentido duplo de circulação		Informar tráfego nos dois sentidos pela mesma faixa	20 m antes do início da transição (teiper), instalada junto ao semáforo	Placa circular com setas lado a lado, opostas
Placa R-7 – Proibido ultrapassar		Evitar ultrapassagens em trecho crítico	Entre 30 e 40 m antes da transição (teiper), no ponto anterior à curva	Placa circular com tarja vermelha
Placa R-19 – Velocidade máxima 30 km/h		Reduzir a velocidade na zona de obra	Entre 30 e 50 m antes da transição (teiper), após as placas de advertência	Placa circular com número em preto sobre fundo branco
Placa “FIM DAS OBRAS”		Sinalizar retorno à normalidade da via	30 m após o final da área de obra (fim da canalização e serviços)	Fundo laranja com moldura preta
Cones retrorefletivos		Delimitar faixa de tráfego e canalizar veículos	A cada 3 m ao longo de 40 m de cada teiper (2 teipers)	Altura 0,75 m, faixas brancas refletivas
Barreiras plásticas com água		Isolar área de obra com proteção física	Na borda esquerda da pista, delimitando a área da obra (semicírculo de	De PVC, preenchidas com água ou areia, altura 0,8 m e comprimento de 2,00 m



			35 m)	
Balizadores refletivos		Reforçar visibilidade lateral da separação entre faixas	Sobre a linha divisória entre a faixa interdita e a faixa de tráfego	Flexível com faixas refletivas brancas/vermelhas
Iluminação intermitente (piscante)		Alertar sobre o início e fim da transição (teiper)	No primeiro e último cone de cada teiper (2 teipers)	Luz piscante amarela, base magnética, alimentada por bateria ou solar
Iluminação contínua (foco fixo)		Garantir visibilidade noturna ao longo da transição	Iniciar no 2º cone e instalar a cada 10 m ao longo dos dois teipers (40 m cada)	Luz amarela fixa, bateria ou solar, presa em cones estratégicos

São Simão, 02 de fevereiro de 2026

Antônio Claudio Garcia Duarte
Eng. Civil – CREA 060.182.377-3
Secretário de Obras

Camila B. Luizeti
Eng. Civil – CREA 507.108.845-0
Secretária Adjunta de Obras

Prefeitura Municipal de São Simão - São Paulo
Berço da Proclamação da República
Rua Rodolfo Miranda - 167 - Centro - São Simão - SP
Fone/Fax: 16-3927-0100 - CNPJ. 45.369.220/0001-25



ANEXO V – PLANILHA, CRONOGRAMA, PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS

<https://drive.google.com/drive/folders/1qwh-98Eh3VYjbEXc8hUxfBdb7D-ov5HW?usp=sharing>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1F84-5325-E884-BAC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANTONIO CLÁUDIO GARCIA DUARTE (CPF 098.XXX.XXX-46) em 23/06/2026 14:03:09 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CAMILA BEATRIZ LUIZETI (CPF 432.XXX.XXX-04) em 23/06/2026 14:26:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IZAIAS LEÃO DE SOUZA (CPF 366.XXX.XXX-68) em 24/06/2026 14:29:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/1F84-5325-E884-BAC6>